

Instituto Socioambiental

fonte: O ESP class.: FOR 01070
 data: 23/03/95 pg.: A16

GOVERNO ESTADUAL

Procuradoria investiga indenizações suspeitas

Proprietários de terras localizadas em áreas de preservação ambiental conseguem na Justiça valores considerados exagerados

FAUSTO MACEDO

O governador Mário Covas (PSDB) encomendou à Procuradoria-Geral do Estado levantamento completo e atualizado sobre a situação e o número de ações judiciais abertas contra a Fazenda para pagamento de indenizações, movidas por proprietários de áreas situadas em parques, estações ecológicas e reservas ambientais.

A partir de 1977, com a criação do Parque da Serra do Mar, o Estado promoveu várias desapropriações de terras com o objetivo de proteger riquezas naturais. Covas foi alertado pela Procuradoria sobre a existência de uma "criminosa indústria" de indenizações pagas pelo Estado a proprietários de terras que poderiam ser usadas para exploração da madeira ou outra atividade econômica, mas foram desapropriadas.

Há suspeitas de supervalorização das terras, atestada através de laudos periciais que servem de base para as decisões da Justiça. Engenheiros da Procuradoria estão comparando valores pagos pelas áreas desapropriadas com preços praticados em outras regiões. A primeira constatação: o Tesouro pagou aos proprietários nos últimos anos indenizações de cinco a sete vezes superiores ao valor de mercado das terras.

Um dossiê da Procuradoria sobre o assunto revela que se todas as ações forem julgadas procedentes os cofres do Estado terão de pagar US\$ 27,6 bilhões. A quantia, segundo cálculos efetuados pela Secretaria do Meio Ambiente em setembro de 1994, é equivalente a quase duas vezes o Orçamento do Estado no ano passado, ou o suficiente para aquisição de 274 milhões de cestas básicas.

As procuradorias regionais da Grande São Paulo, Taubaté, Santos e Sorocaba contabilizam 250 ações indenizatórias em curso sobre áreas incrustadas na Serra do Mar, na Estação Ecológica da Juréia-Itatins e no Jacupiranga, abrangendo um território de 779.398 hectares protegidos sob a forma de 22 parques, 22 estações ecológicas e três reservas estaduais.

As ações surgem em duas frentes, quando o Estado promove desapropriações diretas e indiretas. A desapropriação direta se caracteriza quando o Estado baixa decreto

criando "área de utilidade pública". O Estado oferece indenização e os proprietários vão à Justiça para receber um valor maior. A desapropriação indireta ocorre quando o proprietário alega que a atuação do Estado inibe qualquer iniciativa na área, como a exploração de madeira. Neste caso, o dono da terra entra com ação para receber indenização que compense a inviabilidade econômica da terra, incluindo no valor uma estimativa da renda que a atividade econômica poderia gerar.

**AÇÕES
PODEM
CUSTAR US\$
27,6 BILHÕES**

O problema no caso das áreas protegidas pelo Estado é que o Código Florestal (Lei 4.771/65) proíbe qualquer tipo de exploração econômica das riquezas naturais, segundo a Procuradoria do Estado. Mesmo assim,

muitos juízes estariam acolhendo a tese dos proprietários e condenando o Estado a pagar somas elevadas.

Na hora de definir os valores das indenizações, os juízes levam em conta pareceres de três peritos — um oficial, nomeado pela Justiça, e dois assistentes, um engenheiro da Procuradoria e um indicado pelo proprietário do imóvel desapropriado. "A prevalecerem os critérios e os valores de algumas indenizações, já fixadas em definitivo, certamente será inviabilizada a atuação do Estado

em matéria ambiental", diz o procurador José do Carmo Mendes Júnior.

O procurador-chefe do Setor de Desapropriações da Procuradoria do Estado, Egídio Carlos da Silva, admite que está diante de "uma situação muito delicada". Ele mantém guardadas em seus arquivos inúmeras decisões de segunda instância do Poder Judiciário que corrigem sentenças das comarcas de origem.

Em muitas ocasiões, porém, o Tribunal de Justiça (TJ) endossa ou até amplia o valor a ser indenizado. Sempre com base em laudos. "Há casos notórios em que percebe-se que a área não possui qualquer benefício", afirma Egídio. "Descendo a Serra do Mar, por exemplo, observa-se que são escarpas totalmente inaproveitáveis economicamente."

Nas ações, lembra Egídio, discute-se o valor da terra e da cobertura de vegetação, já existe o pressuposto de que a madeira tem valor comercial e poderia oferecer algum tipo de rendimento". Egídio ressalta que, "curiosamente", muitas pessoas adquiriram terras mesmo após o Estado ter baixado decretos transformando-as em "áreas de utilidade".

Para Egídio, "soa estranho que alguém queira assumir a posse de uma terra sabidamente protegida, que não pode ser explorada". "Por que querem assumir um prejuízo?, a troco de quê?, seriam tão bonzinhos assim?", desconfia. "Querem obter, com as indenizações, o que jamais receberiam explorando essas áreas."

Processo rendeu R\$ 104 mil para cada alqueire

Pesquisa feita com corretores indica valor bem mais baixo em regiões mais valorizadas

Em setembro de 1994, o espólio de Clodomiro Vergueiro Porto conseguiu na Justiça uma indenização de R\$ 20,747 milhões pela desapropriação de uma área de 198.165 alqueires localizada no Parque Estadual da Serra do Mar. Segundo o processo número 568/86, que correu na 6ª

Vara da Fazenda Pública, o Estado foi obrigado a pagar R\$ 104.695,58 por alqueire.

A Procuradoria Geral do Estado promoveu uma comparação de valores. O preço do alqueire de terra "em regiões das mais valorizadas do Estado" é bem inferior ao que é pago aos proprietários de áreas situadas em parques, estações ecológicas e reservas ambientais.

Em Ribeirão Preto, por exemplo, o alqueire custa entre R\$ 19 mil e R\$ 29 mil. Em São José do Rio Preto, o preço vai de R\$ 29 mil

a R\$ 36,3 mil. A Procuradoria usou como fonte corretores da região e consultou as Casas de Agricultura, unidades vinculadas à Secretaria de Agricultura.

"O que está ocorrendo na Serra do Mar, em muitos casos, é exatamente esse enriquecimento ilícito por parte de compradores inescrupulosos, que adquirem as terras que têm va-

**COTAÇÃO
EM RIBEIRÃO
NÃO CHEGA A
R\$ 30 MIL**

lor muito baixo, por causa das limitações do Código Florestal, bem como pelas dificuldades de exploração em razão da declividade do terreno, e

têm obtido às vezes vultosas indenizações", diz uma sentença da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça (TJ) que rejeitou apelação de um proprietário. (F.M.)